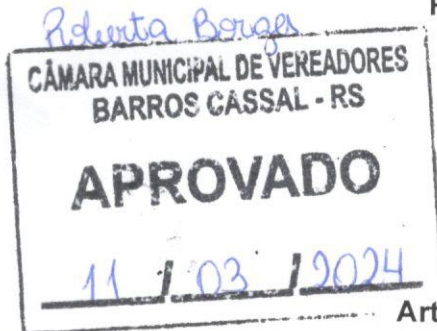




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 06 DE MARÇO DE 2024.



*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a  
firmar convênio e efetuar repasse para GAN  
HERANÇA NATIVA de Barros Cassal/RS.*


**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com GAN HERANÇA NATIVA de Barros Cassal/RS para fomentar a cultura tradicionalista e incentivo à busca de jovens e adultos as tradições gaúchas.

**Art. 2º** - Fica o Município de Barros Cassal/RS autorizado a efetuar o repasse para o GAN HERANÇA NATIVA de Barros Cassal/RS, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos e reais) mensais, pelo período de março a dezembro do ano de 2024, a instituição filantrópica GAN HERANÇA NATIVA do Município de Barros Cassal/RS.

**Art. 3º** As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Barros Cassal/RS, 06 de março de 2024.

  
**ROQUE SIDINEI PINHEIRO CASTRO**  
Prefeito em Exercício  
Ata nº 01/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 023 DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com GAN HERANÇA NATIVA de Barros Cassal/RS para fomentar a cultura tradicionalista e incentivo à busca de jovens e adultos as tradições gaúchas.

Insta salientar, que o Município de Barros Cassal/RS preocupado com o atendimento as atividades ligadas ao tradicionalismo gaúcho onde se envolvem crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade social ou não a municipalidade pretende ante a presente autorização legislativa auxiliar no subsídio a estas pessoas através de convênio com a instituição GAN HERANÇA NATIVA.

'Certo de vossa compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Município de Barros Cassal/RS, 06 de março de 2024.

  
**ROQUE SIDINEI PINHEIRO CASTRO**  
Prefeito em Exercício  
Ata nº 01/2024.